



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 007/2023

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 006/2023, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente solicitação faz se necessário devido a um Termo de Colaboração que será realizado com o Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria – Unidade de Marechal Cândido Rondon, a qual já desenvolve suas atividades cerca de um ano e meio, atendendo crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos. A entidade oferta serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é um serviço de Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 10/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI – CREAS.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.



MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 71/2023
Data: 24/02/2023 - Horário: 16:55
Legislativo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 006/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.016 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.016.08.244.0060.2088 – Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos	
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000	R\$ 235.000,00
S o m a	R\$ 235.000,00
TOTAL	R\$ 235.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito